LEI Nº. 431/2012

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 416/2011 de 21/12/2011 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e incisos I e II do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 416/2011 de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas dotações e saldos abaixo descritos para aquisição de Micro-Onibus para a Secretaria Municipal de Saúde de Imbaú.

DOTAÇÃO	**SALDO**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0707.2-040 Manutenção do Posto de Saúde Dep Elias Abraão 2120 4490520000 01000 Equipamento e Material Permanente	180.000,00
TOTAL DE CREDITOS	**180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares será considerado o excesso de arrecadação na Fonte 0000 – recursos Ordinarios Livres, Conta da Receita 221502000000 conforme o inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1964 - II - *os provenientes de excesso de arrecadação,* no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para cobertura R$ 75.000,00 referente ao inciso III "*os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*", conforme abaixo especificado.

.CANCELAMENTOS	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 003 DIVISÃO DO RODOVIÁRIO MUNICIPAL 26.782.0503.1-008 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários 1280 4490520000 01000 Equipamento e Material Permanente	75.000,00
Total de Cancelamentos Créditos Suplementares	**75.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 12 dias do mês de junho de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal